

LEI COMPLEMENTAR Nº 63, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

(CRIA O PARÁGRAFO TERCEIRO NO ARTIGO 38 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº55, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010, PARA ATRIBUIR À DIVISÃO TÉCNICA DA DEFESA CIVIL A COMPETÊNCIA DE UNIDADE GESTORA DE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o parágrafo 3º no artigo 38 da Lei Complementar Municipal Nº 55, de 09 de Novembro de 2010, com a seguinte redação:

"§ 3º - Fica atribuída à Divisão Técnica da Defesa Civil a competência de Unidade Gestora de Orçamento, para gerenciamento de recursos federais destinados às ações de defesa civil."

Art. 2º - Os demais artigos da referida Lei Complementar permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 19 de fevereiro de 2013.

JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 19 de fevereiro de 2013.

DR. PEDRO TOMISHIGUE MORI
SECRETÁRIO DE GOVERNO